



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Rio Fortuna**

**Dispensa de Licitação nº 022/2018 – Proc. Licitatório nº 068/2018**

## **CONTRATO Nº 124/2018**

(de 15 de outubro de 2018)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA EDÉSIO NAZÁRIO ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.**

### **Contratante:**

**O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.135, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353049-14.

### **Contratada:**

**EDÉSIO NAZÁRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.055/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 47, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, CEP 88.760-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Edésio Nazário, portador do CPF nº 018.247.989-70.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O Objeto deste Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA CONCHA E ESTEIRA DA ESCAVADEIRA ZOOMLION ZE150E CM0010 DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, cujas especificações e valores seguem adiante discriminados:

<b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Serviços de mão-de-obra para abrir esteira, cortar duas rodas guias, colocar quatro guias nos roletes, confeccionar guias de chapa nas rodas e esteiras guias.	01	R\$ 5.360,00	R\$ 5.360,00
02	Serviços de solda, chapa e maçarico.	01	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2018 – Proc. Licitatório nº 068/2018**

03	Serviços de mão-de-obra para revestir a concha, solda, chapa e maçarico.	01	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
04	Fazer o enchimento de quatro pinos e tornear	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 13.750,00</b>

**1.1** O prazo máximo para a conclusão dos serviços e entrega da Escavadeira é de 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.** Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**2.1** Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

**2.2** Operar fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato;

**2.3** Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

**2.4** Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados;

**2.5** De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

**2.6** Responsabilizar-se integralmente pela máquina enquanto a mesma encontra-se sobre sua responsabilidade, ou seja, em seu estabelecimento comercial, durante o período de prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.** Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1** Fornecer todas as informações necessárias à realização do serviço;



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Rio Fortuna**

**Dispensa de Licitação nº 022/2018 – Proc. Licitatório nº 068/2018**

- 3.2 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- 3.3 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;
- 3.4 Entregar e buscar o equipamento no estabelecimento comercial da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4. A CONTRATANTE pagará o valor referente à execução total dos serviços relacionados ao Objeto da proposta, ao qual seja o valor de **R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)**, incluídos todas as despesas diretas e indiretas, para o cumprimento do presente contrato.

4.1 Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES, por meio de expresse TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5. Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará 31/12/2018 a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6. O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido, imediatamente, por qualquer das **PARTES** por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar a outra parte para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO**



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Rio Fortuna**

**Dispensa de Licitação nº 022/2018 – Proc. Licitatório nº 068/2018**

7. Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de expresse **TERMO ADITIVO** firmado pelos representantes das **PARTES**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA CONTRATUAL**

8. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

**8.1** A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente, da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

**8.2** O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

**8.3** Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9. Servirão de cobertura para as despesas do presente CONTRATO, as dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para 2018, classificadas e codificadas sob os números:

(160) 3.3.90.39.17.00.00.00.....R\$ 13.750,00

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

10. O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 022/2018, Processo de Licitação nº 068/2018, de 15 de outubro de 2018.

### **CLÁUSULA ONZE: DO FORO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2018 – Proc. Licitatório nº 068/2018**

**11.** As **PARTÍCIPIES** elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.** E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Fortuna, 15 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**EDÉSIO NAZÁRIO ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Carla Wiemes  
CPF: 055.662.139-52

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95